LEI Nº 2795

DE 13/07/21

Altera a Lei Municipal nº 2.390, de 10/03/2.009, que regulamenta a realização de estágio no âmbito da Administração Pública Municipal.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art. 1° Os artigos abaixo transcritos, todos da Lei Municipal nº 2.390, de 10/03/2.009, que regulamenta a realização de estágio no âmbito da Administração Pública Municipal, passam a ter as seguintes redações:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsas estágios, em percentual de até 20% (vinte por cento) do número de servidores do seu quadro de pessoal.

Parágrafo Único. Fica assegurado o percentual, mínimo de 10% (dez por cento) das bolsas, a que se refere o *caput,* a estudantes com deficiência, conforme determina a Lei nº 13.146, de 06/07/2015, que institui a Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, que institui a Lei de Estágio.

Art. 4º O estagiário receberá os seguintes valores, a critério da Municipalidade:

I. R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), para estágios com duração de 04 (quatro) horas, ou

II. R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), para estágios com duração de 06 (seis) horas.

§ 1º Todos estagiários terão direito a um auxílio-transporte, no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

§ 2º Os valores acima serão reajustados, anualmente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Os valores fixados no artigo anterior serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio.

Art. 6º O estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, 13 de julho de 2021.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 13/07/2021.
Notificado os interessados na data supra mencionada.